



Erradicação do analfabetismo no PNE: metas e estratégias simbólicas

23/04/2018 - Em [Artigos](#)

Blog da Reitoria nº 340, de 23 de abril de 2018

Por Prof. Paulo Cardim

**“Ensinar exige rigorosidade metódica” (Paulo Freire)
“Avaliar também” (Paulo Cardim)**

A Lei nº 13.005, de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação (PNE-2014-2024), tem a erradicação do analfabetismo como a primeira diretriz do PNE (Art. 2º, inciso I). E tem duas metas para atingir o que pretende esse dispositivo de lei.

A Meta 5, que espera “alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental”, com as seguintes estratégias para atingir essa meta:

“5.1) estruturar os processos pedagógicos de alfabetização, nos anos iniciais do ensino fundamental, articulando-os com as estratégias desenvolvidas na pré-escola, com qualificação e valorização dos (as) professores (as) alfabetizadores e com apoio pedagógico específico, a fim de garantir a alfabetização plena de todas as crianças;

5.2) instituir instrumentos de avaliação nacional periódicos e específicos para aferir a alfabetização das crianças, aplicados a cada ano, bem como estimular os sistemas de ensino e as escolas a criarem os respectivos instrumentos de avaliação e monitoramento, implementando medidas pedagógicas para alfabetizar todos os alunos e alunas até o final do terceiro ano do ensino fundamental;

5.3) selecionar, certificar e divulgar tecnologias educacionais para a alfabetização de crianças, assegurada a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, bem como o acompanhamento dos resultados nos sistemas de ensino em que forem aplicadas, devendo ser disponibilizadas, preferencialmente, como recursos educacionais abertos;

5.4) fomentar o desenvolvimento de tecnologias educacionais e de práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a alfabetização e favoreçam a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos (as) alunos (as), consideradas as diversas abordagens metodológicas e sua efetividade;

5.5) apoiar a alfabetização de crianças do campo, indígenas, quilombolas e de populações itinerantes, com a produção de materiais didáticos específicos, e desenvolver instrumentos de acompanhamento que considerem o uso da língua materna pelas comunidades indígenas e a identidade cultural das comunidades quilombolas;

5.6) promover e estimular a formação inicial e continuada de professores (as) para a alfabetização de crianças, com o conhecimento de novas tecnologias educacionais e práticas pedagógicas inovadoras, estimulando a articulação entre programas de pós-graduação stricto sensu e ações de formação continuada de professores (as) para a alfabetização;

5.7) apoiar a alfabetização das pessoas com deficiência, considerando as suas especificidades, inclusive a alfabetização bilíngue de pessoas surdas, sem estabelecimento de terminalidade temporal”.

E a Meta 9, que pretende “elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 93,5% (noventa e três inteiros e cinco décimos por cento) até 2015 e, até o final da vigência deste PNE, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional”, por meio das estratégias que se seguem:

“9.1) assegurar a oferta gratuita da educação de jovens e adultos a todos os que não tiveram acesso à educação básica na idade própria;

9.2) realizar diagnóstico dos jovens e adultos com ensino fundamental e médio incompletos, para identificar a demanda ativa por vagas na educação de jovens e adultos;

9.3) implementar ações de alfabetização de jovens e adultos com garantia de continuidade da escolarização básica;

9.4) criar benefício adicional no programa nacional de transferência de renda para jovens e adultos que frequentarem cursos de alfabetização;

9.5) realizar chamadas públicas regulares para educação de jovens e adultos, promovendo-se busca ativa em regime de colaboração entre entes federados e em parceria com organizações da sociedade civil;

9.6) realizar avaliação, por meio de exames específicos, que permita aferir o grau de alfabetização de jovens e adultos com mais de 15 (quinze) anos de idade;

9.7) executar ações de atendimento ao (à) estudante da educação de jovens e adultos por meio de programas suplementares de transporte, alimentação e saúde,

inclusive atendimento oftalmológico e fornecimento gratuito de óculos, em articulação com a área da saúde;

9.8) assegurar a oferta de educação de jovens e adultos, nas etapas de ensino fundamental e médio, às pessoas privadas de liberdade em todos os estabelecimentos penais, assegurando-se formação específica dos professores e das professoras e implementação de diretrizes nacionais em regime de colaboração;

9.9) apoiar técnica e financeiramente projetos inovadores na educação de jovens e adultos que visem ao desenvolvimento de modelos adequados às necessidades específicas desses (as) alunos (as);

9.10) estabelecer mecanismos e incentivos que integrem os segmentos empregadores, públicos e privados, e os sistemas de ensino, para promover a compatibilização da jornada de trabalho dos empregados e das empregadas com a oferta das ações de alfabetização e de educação de jovens e adultos;

9.11) implementar programas de capacitação tecnológica da população jovem e adulta, direcionados para os segmentos com baixos níveis de escolarização formal e para os (as) alunos (as) com deficiência, articulando os sistemas de ensino, a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, as universidades, as cooperativas e as associações, por meio de ações de extensão desenvolvidas em centros vocacionais tecnológicos, com tecnologias assistivas que favoreçam a efetiva inclusão social e produtiva dessa população;

9.12) considerar, nas políticas públicas de jovens e adultos, as necessidades dos idosos, com vistas à promoção de políticas de erradicação do analfabetismo, ao acesso a tecnologias educacionais e atividades recreativas, culturais e esportivas, à implementação de programas de valorização e compartilhamento dos conhecimentos e experiência dos idosos e à inclusão dos temas do envelhecimento e da velhice nas escolas”.

As duas metas são irreais e as estratégias podem ser consideradas, na maioria, como simbólicas, metafóricas, impossíveis de execução entre 2014 e 2024.

Segundo levantamento feito pela ONG TODOS PELA EDUCAÇÃO (<<http://www.observatoriodopne.org.br/metas-pne/9-alfabetizacao-educacao-jovens-adultos/indicadores#taxa-de-alfabetizacao>>), com base nos dados da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (Pnad), realizada pelo IBGE, que registra a quantidade de analfabetos com base na simples informação dos entrevistados, maiores de 15 anos, em 2015, 92,0% da população com mais de 15 anos informava estar alfabetizada, ou seja, 146 milhões de pessoas declararam saber ler e escrever. Analfabetos confessos foram cerca de 13 milhões. Esses dados confirmam a informação de que o Brasil não cumpriu, até 2015, a meta da taxa de alfabetização de 93,5%.

A Meta 9 pretende, ainda, reduzir em 50% a taxa de analfabetismo funcional, até 2024. Todavia, não há nenhuma estratégia para cumprir essa meta. É, portanto,

uma taxa simbólica ou demagógica, porque todos os envolvidos na elaboração do PNE-2014/2024, devem saber que essa meta não será alcançada.

O Indicador de Alfabetismo Funcional (Inaf), criado pelo Instituto Paulo Montenegro e a ONG Ação Educativa, com o apoio do IBOPE Inteligência, contempla cinco grupos de Alfabetismo no Mundo do Trabalho: Analfabeto, Rudimentar, Elementar, Intermediário e Proficiente.

De acordo com último levantamento, o Brasil tem 8% de analfabetos funcionais, entre 15 e 64 anos, integrando o nível mais elevado da escala do Inaf: Proficiente. Isto significa que 8 % da população brasileira, nessa faixa etária, revelam domínio da elaboração de textos mais complexos, interpretação de tabelas e gráficos envolvendo mais de duas variáveis e resolução de situações-problema de contextos diversos.

O Brasil, pela Constituição, é uma República Federativa, onde os estados e o Distrito Federal têm boa margem de autonomia. São responsáveis, segundo a Constituição, pela educação básica. A União não atua e nem tem qualquer ingerência para o cumprimento da maioria das metas do PNE para esse nível de ensino. Pode estabelecer a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), promover a reforma do ensino médio, fundamental e infantil, mas não pode ir muito além. As unidades federadas e municípios, estes com raríssimas exceções, não estão engajadas no cumprimento dessas metas e nem dos planos decenais de educação que aprovaram de 2014 até agora.

A criação do Sistema Nacional de Educação, com uma gerência nacional, ficou apenas no papel. Não terá, creio, aprovação a curto e médio prazo. O ano de 2019, porém, é uma incógnita. Quem será o presidente da República? Ele terá condições de governar sem uma base parlamentar fiel, competente e comprometida com a educação, como prioridade das prioridades? Quem será o ministro da Educação? Um político sem uma visão real da complexidade para o cumprimento do PNE-2014/2024? Temos que aguardar a resposta das urnas e a atuação governamental e parlamentar, em todos os níveis, em 2019. A partir daí poderemos apostar no cumprimento das metas do PNE ou esperarmos as eleições gerais de 2022...

“É mais fácil governar um povo culto, cioso de suas prerrogativas e direitos, que tem nítida a compreensão de seus deveres, que um povo ignaro, indócil, sem iniciativa e inimigo do progresso”.

“O papel da instrução é preparar e formar homens capazes e úteis à sociedade; o papel do governo é fornecer meios fáceis de se adquirir a instrução, disseminando escolas e patrocinando iniciativas boas confiadas à competência e ao amor de quem promove tão nobilitante tarefa”.

Prof. Carlos Alberto Gomes Cardim

Diretor da Escola Normal Caetano de Campos

Educador e Inspetor de Alunos, 1909

Irmão do fundador do

Centro Universitário Belas Artes de São Paulo
Pedro Augusto Gomes Cardim